



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-CPL/FMS-SEMSA/PMVJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108022/004-GAB-FMS/SEMSA/PMVJ**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, inscrito no CNPJ nº 12.456.167-0001-40, neste ato representado pela Sra. Senhora JAYNNE DUARTE DE FREITAS Secretária de Saúde decret. De nomeação 005/2021/GABPMVJ, autoriza a Pregoeira designada pelo Decreto nº de 108/2022-GAB/PMVJ torna publico a presente licitação de **AQUISIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS REFERENTE A MEDICAMENTOS PARA ATENDER A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF/SEMSA E NO COMBATE AO COVID-19.**

Será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe.

**Modo de disputa: ABERTO.**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**O critério de julgamento adotado será: Registro de Preço.**

**PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**LOCAL:** Plataforma Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**E-mails:** [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município [www.vitoriadojariap.com.br](http://www.vitoriadojariap.com.br) e site da realização do pregão eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

OBS.: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (Suporte aos Fornecedores) WHATSAPP (34) 25126508 / (34) 3014-6633.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO**

Início do cadastro das Propostas	22/08/2022	
Abertura das Encerramento:	01/09/2022	08hrs59min
Início do Pregão (fase competitiva):	01/09/2022	09hrs10min

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço:** Secretaria municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de vitória do Jari-AP, com sede na rua Pedro Ladislau, nº 1135, Bairro Prainha, Departamento de licitações-Semsa.

**Secretária de Saúde:** Jayne Duarte de Freitas

**Pregoeira:** Hanna Bárbara Pelaes da Gama

**Equipe de Apoio:** Venildo de Sousa Vieira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

**1. DO OBJETO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-CPL-FMS/SEMSA/PMVJ DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 11082022/004, PARA REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM **AQUISIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS REFERENTE A MEDICAMENTOS PARA ATENDER A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF/SEMSA E NO COMBATE AO COVID-19**, PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADO, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGRAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.1.1 Constitui objeto desta licitação o :**

**1.1.2** Os quantitativos totais expressos no Anexo II, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**1.1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**1.1.4 RECURSOS FINANCEIROS:**

**1.1.4.1** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir á futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

**1.5 DO PREGOEIRO(A):**

1.5.1 Caberá ao pregoeiro (a), em especial:

1.5.2 Conduzir a sessão pública

1.5.3 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

1.5.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

1.5.5 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

1.5.6 Verificar e julgar as condições de habilitação;

1.5.7 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

1.5.8 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

1.5.9 Indicar o vencedor do certame;

1.5.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instuído à autoridade competente e propor a sua Homologação.

1.5.11 O pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**1.6 DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL**

1.6.1 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto Original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**1.7 ESCLARECIMENTOS**

1.7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

1.7.2 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento do pedido.

1.7.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **1.8 IMPUGNAÇÃO**

1.8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.8.2 A impugnação não possui efeitos suspensivos e caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação.

1.8.3 A concessão de efeitos suspensivos à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

1.8.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será defendida e publicado uma nova data para realização do certame.

### **2. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO:**

2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>

2.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>

2.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**2.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)

b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.8 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.9 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

2.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

2.11 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.12 O contratado deverá manter, durante toda a sua vigência, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.13 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br>

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.3 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6 Os documentos que compõem A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

4.7 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

4.7.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo II– Termo de Referência;

4.7.2 Para que seja verificada a conformidade das especificações do objeto da proposta enviada pelo licitante com o objeto desta licitação, a proposta deverá ser detalhada contendo: especificação do objeto, com seu respectivo valor individualizado.

4.7.3 O valor do serviço ou produto ofertado pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA PLATAFORMA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico, o sistema irá disponibilizar uma planilha para o preenchimento dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Modelo;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.5 Em se tratando de serviços, poderá o licitante inserir a palavra SERVIÇOS no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela.

5.1.5 - Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) não poderá conter nenhum tipo de informação (Logomarca, CNPJ, nome do (a) representante, telefone, endereço) que identifique à interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

5.1.6 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**5.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO.**

**5.2.1 A Proposta de preço so sera disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances. Conforme menciona o subitem 4.6.**

5.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.2.6 A proposta deverá ser digitada ou impressa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:**

**5.2.7 Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, Agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone e endereço eletrônico (e-mail).**

**5.2.8 Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.**

5.2.9 As propostas deverão conter, ainda, a indicação da marca dos itens, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

5.2.10 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico LICITANET, prevalecerão as constantes deste Edital.

5.2.11 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

5.2.12 O preenchimento da proposta deverá conter:

5.2.13 Valor unitário e total do item;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

5.2.14 Marca dos itens.

5.2.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

5.2.16 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “PROPOSTA INICIAL” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.2.17 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

5.2.18 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS.**

6.1 No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br> conforme Edital.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances de cada ITEM, que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (centavo) centavos.

6.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALOR POR ITEM, com no máximo 02 (duas) CASAS DECIMAIS, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.14 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.15 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote/item;
- 6.16 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.17 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>
- 6.19 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.20 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.21 Em relação a lotes NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.22 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 6.23 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.27 O disposto no item 7.6.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29 Encerrada a fase de lances e negociação quanto, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### **7.1.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.7 Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial.

### **8 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante

8.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, emitida nos exatos termos da disposição do §2º do art. 642- A da CLT.

### **10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**10.1 Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

**10.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.3** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado da respectiva DHP válida na data do Certame;

**10.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.5** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

**11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidade e prazos,

11.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 15% (quinze por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários.

11.3 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

11.4 Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

11.5 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ou cópia legível da publicação no DOU, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte. Caso o transporte seja de empresa terceirizada, deverá ser apresentado a AFE da Empresa para autorização de transporte de medicamentos, conforme RDC 016/2014.

11.6 Para comprovação da terceirização citada no subitem 6.3, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração de terceirizada, etc.).

11.7 Certificado de Registro dos Medicamentos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no DOU., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.

11.8 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro.

**12 OUTRAS DECLARAÇÕES:**

12.1 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IV).

12.2 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO (ANEXO V).

12.3 PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO VII).

12.4 DECLARAÇÃO – AOS ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (ANEXO VII).

**13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1 A Pregoeira convocar o licitante para enviar documento digital complementar (proposta adequada), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

- 13.2 Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta digitalizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.
- 13.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 13.4 após o encerramento do prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta final adequada, a pregoeira solicitará para os licitantes verificar na sua plataforma a opção disponibilizada para assinatura final da proposta.
- 13.5 O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 13.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances.
- 13.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.8 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**14 - DOS RECURSOS**

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

14.1.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.1.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

15.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

### **16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

### **17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

17.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item 12.2 deste edital.

17.4 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome a assinatura da referida Ata. A efetivação da Ata de Registro de Preços dar-se-á no recinto da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pedro Ladislau, Nº 1135, Bairro Prainha, Vitória do Jari-AP.

17.5 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento que aqui se trata, guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

17.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.

### **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

19.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

19.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

19.4 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal e, em caso de alteração, os documentos relativos da habilitação jurídica;

19.5 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido no item 13.2 e local estabelecidos pela CONTRATANTE;

19.6 A CONTRATADA deverá manter a integridade das embalagens e seguir as particularidades do produto;

19.7 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos até os locais designados para a entrega;

19.8 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

19.9 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

19.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

19.11 Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da contratante e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;

19.12 Manter atualizado correio eletrônico (e-mail) para recebimento de notificações e informações, assim como outros meios de comunicação (telefone e fax símile) e a qualificação pessoal de preposto;

19.13 Atender tempestivamente as notificações emitidas pela CONTRATANTE e os prazos estabelecidos neste termo de referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente;

19.14 Pagar as multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades (Federais, Estaduais ou Municipais);

19.15 Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas

19.16 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

19.17 Substituir os produtos com defeito de fabricação ou aqueles que apresentarem adulteração de qualidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

19.18 As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produto ocorrerão à conta da CONTRATADA;

19.19 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

19.20 A CONTRATADA deverá ter localização na região, respectivamente no Estado do Amapá ou sendo uma empresa de outro Estado do território Federal, deverá apresentar uma empresa de representatividade dentro do Estado do Amapá, evitando prejuízos econômicos, encarecimento de custo final da contratação, perda de tempo em relação no abastecimento de medicamentos, quando da emergência do objeto contratado.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

21.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e as obrigações assumidas pela contratada, notificando-a sobre inadimplementos contratuais e imperfeições, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do material, inclusive sua montagem e instalação, quando necessário, por meio de representante especialmente designado pela Administração;

21.3 No caso de descumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA, comunicar a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos — CED/LC, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 2442 de 28 de maio de 2019;

21.4 Fornecer as informações necessárias e adequadas para cumprimento das obrigações contratuais;

21.5 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;

21.6 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;

21.7 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança da entrega dos materiais caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;

21.8 Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.

## **22. FISCALIZAÇÃO**

22.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos responsáveis da Coordenação do DCMP e a Coordenadora do Centro de Assistência Farmacêutica – CAF/VJ, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos e artigo 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n. 8.666/93;

22.2 Todas as notificações oficiais emitidas à contratada serão emitidas sempre por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

22.3 Após o aceite de Relatório de Entrega, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos moldes da legislação vigente, devendo, ainda, constar obrigatoriamente as seguintes informações:

22.3.1 O número da Nota de Empenho (NE) a qual a entrega se refere e a descrição do produto, unidades de medida, quantidade de preço, tudo em conformidade com a Nota de Empenho (NE) correspondente e o Relatório de Entrega;

22.3.2 Informações referentes aos produtos, tais como: fabricante, modelo, tipo, lote e prazo de garantia.

22.4 À Nota Fiscal deverá ser anexada uma cópia da Nota de Empenho (NE) correspondente.

## **23. RESCISÃO CONTRATUAL**

23.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

23.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

23.3 Mediante o fim do objeto contratado:

## **24. PAGAMENTO**

24.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos 2 (duas) vias, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Vitória do Jari, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Vitória do Jari) devidamente pagos;

24.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para o recebimento do objeto;

24.3 A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

## **25. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

25.1 Os pedidos serão parcelados, conforme Oportunidade e Conveniência da Administração Pública, e solicitados por meio de Nota de Empenho, cuja retirada devida ocorrer em até 48 horas após a notificação do fornecedor.

25.2 Os itens nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari (SEMSA), localizado nesta cidade na Av. Pedro Ladislau, nº 3511 / bairro Prainha, CEP 68924-000, ou em outro local, dentro do perímetro urbano da cidade de Vitória do Jari, indicado pelo DCMP.

25.3 Neste caso a entrega devida ser agendada previamente com o Departamento de Compras Materiais e Patrimônio por meio do correio eletrônico brigido17@bol.com.br. Na oportunidade devida ser informado: o número da nota de empenho a qual se refere o produto a ser entregue, a descrição e a quantidade, além de outras informações que venham a ser solicitadas pelo DCMP.

25.4 A entrega sem prévio agendamento não será autorizada;

25.5 Toda entrega devida ocorrer de segunda a sexta-feira, pela manhã, no horário de 08 as 11:30, ou pelo turno da tarde, no horário de 14:00 as 16:30;

25.6 Os horários e as datas de entrega poderão ser alterados pelo DCMP, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, ou a qualquer tempo em razão de força maior ou caso fortuito.

25.7 Os itens serão recebidos:

25.7.1 Provisoriamente: para apuração de conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

25.7.2 Definitivamente: com a aceitação dos itens, após verificada a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o que ocorrerá no prazo de até 10 dias.

25.8 O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vício de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade dentro do prazo de validade.

25.9 Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas na Nota de Empenho, no Edital ou na Ata de Registro de Preço, bem como não serão aceitos itens com validades além dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

25.10 Os itens que não forem aceitos deverão ser substituídos, sem ônus para SEMSA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, sob pena de multa.

25.11 Sem prejuízo dos prazos de entrega, qualquer excepcionalidade ou condição especial do item ou da entrega deverá ser informada por escrito a secretaria solicitante para possibilitar a análise e autorização prévia.

25.12 Havendo indisponibilidade da marca ou modelo de determinado item no mercado, em razão de descontinuidade de fabricação, a contratada deverá solicitar fundamentadamente a substituição por produto com, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do item registrado.

25.13 No ato da entrega deverá ser apresentado a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos moldes da legislação vigente, devendo, ainda, constar obrigatoriamente as seguintes informações:

25.13.1. O número da Nota de Empenho (NE) a qual a entrega se refere e a descrição do material, unidades de medida, quantidade e preço, em conformidade com a Nota de Empenho (NE) correspondente;

25.13.2 Informações referentes aos produtos tais como: fabricante, modelo, tipo, lote e prazo de garantia.

25.13.3 À Nota Fiscal deverá ser anexada uma cópia da Nota de Empenho (NE) correspondente;

25.14 O fornecedor ou a transportadora deverá enviar funcionários em número suficiente para descarregar as mercadorias.

## **26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1 Serão aplicadas as sanções administrativas nos casos previstos nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 2442/2019.

## **27 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

27.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir á futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

28.2 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993 e demais legislações complementares que versam sobre o assunto.

Vitória do Jari /AP, 22 de agosto de 2022.

*HANNA BÁRBARA P. DA GAMA  
PREGOEIRA/SEMSA  
Decreto 108/2022/GAB//PMVJ*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**  
**ANEXO I**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP nº xx/2022-CPLCSO/SEMSA/PMVJ**  
**PROCESSO nº. xxxxxxxxxxxxxx-FMS/SEMSA/PMVJ**

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - AP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135, Bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.456.167/0001-40, representada neste ato pela Secretaria de Saúde, a Senhora JAYNNE DUARTE DE FREITAS, brasileira, solteira, portador do RG: 334690-POLITEC/AP e CPF nº 901.194.012-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Ladislau da Silveira nº 3751, Bairro: Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, representado Pela Coordenadoria - FMSVJ, o Sra MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA, Coordenadora do FMSVJ, brasileira, solteira, RG nº 261430 – AP, CPF nº 184.467.522-04, residente e domiciliada na Avenida Airton Sena, nº 551, Bairro: Comercial, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., , Conta nº....., Banco ....., Ag. ...., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no PROCESSO nº 11082022/004-FMS/SEMSA/PMVJ, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº008/2022-CPLCSO/SEMSA/PMVJ, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) .....CPF nº ....., CI nº....., residente à....., doravante denominada DETENTOR DA ATA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento de materiais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº. 4.342/2002, Decreto nº 7.892/2013, com as alterações do Decreto nº 8.250/2014, LC nº. 123/2006, alterada pelas LC Nos. 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, Lei Municipal 261/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

1.1 Expediente o objeto desta Ata é o registro dos preços  
xx

1.2 Os preços do DETENTOR DA ATA, constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica o DETENTOR DA ATA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em ...../...../..... seguido da data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº XX/2022-CPLCSO/SEMSA/PMVJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

3.1 Integram o presente Registro de Preços à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI – SEMSA-FMS-PMVJ como ÓRGÃO GERENCIADORE.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa Vencedora:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>Cidade:</b>			<b>Telefone:</b>		
<b>UF:</b>			<b>E-mail:</b>		
<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS</b>					
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VL. UNT	TOTAL

**4.3 DO PAGAMENTO**

4.3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos 2 (duas) vias, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Vitória do Jari, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Vitória do Jari) devidamente pagos;

4.3.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para o recebimento do objeto;

4.3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio DETENTOR DA ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3.4 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao DETENTOR DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3.5 Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do DETENTOR DA ATA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

4.3.6 Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o DETENTOR DA ATA.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2022.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATACÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

6.1 Durante a validade do registro, o DETENTOR DA ATA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

6.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRONICO (SRP) nº. 008/2022-CPLCSO/SEMSA/PMVJ.

6.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento - AF e a Nota de Empenho emitida em favor dele, independentemente de outras transcrições.

**CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:**

7.1 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

**CLAUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS:**

8.1 Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

8.2 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do DETENTOR DA ATA, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

8.3 Na ocasião do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o ORGÃO GERENCIADOR deverá: convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberada do compromisso assumido; e convocar o próximo mais bem classificado no certame PE (SRP) nº 007/2022-CPLCSO/SEMSA/PMVJ, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ORGÃO GERENCIADORA poderá liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do produto; e convocar os demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR DA ATA poderá proceder ao cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

8.5 Sendo julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

8.6 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9 - Os pedidos serão parcelados, conforme Oportunidade e Conveniência da Administração Pública, e solicitados por meio de Nota de Empenho, cuja retirada devida ocorrer em até 48 horas após a notificação do fornecedor.

9.1 Os itens nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari (SEMSA), localizado nesta cidade na Av. Pedro Ladislau, nº 3511 / bairro Prainha, CEP 68924-000, ou em outro local, dentro do perímetro urbano da cidade de Vitória do Jari, indicado pelo DCMP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

9.1.2 Neste caso a entrega devera ser agendada previamente com o Departamento de Compras Materiais e Patrimônio por meio do correio eletrônico [brigido17@bol.com.br](mailto:brigido17@bol.com.br) Na oportunidade deverá ser informado: o número da nota de empenho a qual se refere o produto a ser entregue, a descrição e a quantidade, além de outras informações que venham a ser solicitadas pelo DCMP.

9.1.3 A entrega sem prévio agendamento não será autorizada;

9.1.4 Toda entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, pela manhã, no horário de 08 as 11:30, ou pelo turno da tarde, no horário de 14:00 as 16:30;

9.1.5 Os horários e as datas de entrega poderão ser alterados pelo DCMP, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, ou a qualquer tempo em razão de força maior ou caso fortuito.

9.1.6 Os itens serão recebidos:

9.1.7 Provisoriamente: para apuração de conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.8 Definitivamente: com a aceitação dos itens, após verificada a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o que ocorrerá no prazo de até 10 dias.

9.1.9 O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vício de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade dentro do prazo de validade.

9.1.10 Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas na Nota de Empenho, no Edital ou na Ata de Registro de Preço, bem como não serão aceitos itens com validade além dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.11 Os itens que não forem aceitos deverão ser substituídos, sem ônus para SEMSA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, sob pena de multa.

9.1.12 Sem prejuízo dos prazos de entrega, qualquer excepcionalidade ou condição especial do item ou da entrega deverá ser informada por escrito a secretaria solicitante para possibilitar a análise e autorização prévia.

9.1.13 Havendo indisponibilidade da marca ou modelo de determinado item no mercado, em razão de descontinuidade de fabricação, a contratada deverá solicitar fundamentadamente a substituição por produto com, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do item registrado.

9.1.14 No ato da entrega devera ser apresentado a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos moldes da legislação vigente, devendo, ainda, constar obrigatoriamente as seguintes informações:

9.1.15 O número da Nota de Empenho (NE) a qual a entrega se refere e a descrição do material, unidades de medida, quantidade e preço, em conformidade com a Nota de Empenho (NE) correspondente;

9.1.16 Informações referentes aos produtos tais como: fabricante, modelo, tipo, lote e prazo de garantia.

9.1.17 À Nota Fiscal deverá ser anexada uma cópia da Nota de Empenho (NE) correspondente;

9.1.18 O fornecedor ou a transportadora deverá enviar funcionários em número suficiente para descarregar as mercadorias.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA**

11.1 obrigam-se a:

a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

b) efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

c) efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

d) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, e demais meios da imprensa oficial se necessário;

e) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA**

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

13.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e
- d) estiver presentes razões de interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO. O DETENTOR DA ATA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Caso o DETENTOR DA ATA convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no subitem 14.1

III – suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o ORGÃO GERENCIADOR em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, e demais meio da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse pública, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

PROCESSO 23052022/013-CFMS-SEMSA/PMVJ- Edital de PREGÃO ELETRONICO (SRP) nº 007/2022-CPLCSO/SEMSA-FMS-PMVJ e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA**

As cláusulas aqui não expressas ou que estejam em desacordo com o edital deste Pregão Eletrônico, deverão ser consideradas em sua íntegra como estão descritos no Edital, este terá absoluta soberania sobre qualquer minuta expressa nos anexos.

Vitória do Jari/AP, .... de .....de 2022.

JAYNNE DUARTE DE FREITAS  
Decreto nº 005/2021-GAB/PMVJ  
Secretária de Saúde

MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA  
Decreto nº 015/2021 - PMVJ  
Coordenadoria - FMSVJ

\_\_\_\_\_  
EMPRESA VENCEDORA  
CNPJ Nº 05.

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

**APROVO** o competente Termo de Referência e autorizo a abertura de processo administrativo de acordo com a Lei nº 8.666/93, para aquisição do objeto.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**JAYNE DUARTE DE FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**1. DO OBJETO:**

Aquisição de itens Fracassafos de Medicamentos para atender a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF/SEMSA e no Combate ao COVID-19, para as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em fornecimento de forma parcelado, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

Os medicamentos deste objeto são para atender a CAF/SEMSA, na assistência de intervenção terapêutica no atendimento aos principais agravos de saúde e tratamento de doenças que acometem a população, assistida pela rede municipal de saúde, na área urbana e rural do município, e são de suma importância na fundamentação de continuidade do serviço público prestado pela SEMSA.

A solicitação de aquisição desses medicamentos visa atender em especial a Assistência Farmacêutica Municipal, na necessidade de atendimento à população em geral, resolvendo assim, determinadas situações e problemas, como insuficiência de medicamentos, prejudicando os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com isso garantindo a disponibilidade de medicamentos em estoque, previamente selecionados através da CAF/SEMSA, com observância nos artigos 2º e 3º da Portaria nº 1.555/2013-GM/MS e a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME do SUS.

Considerando ainda que devido aos itens de medicamentos que faltaram ser licitados em lotes fracassados especificados anteriormente no certame licitatório que concretizou o Pregão Eletrônico nº 004/22, realizado em meados de junho, e que são considerados de suma importância no atendimento à população em geral e aos usuários do SUS.

Ressaltamos que o quantitativo total estimado do objeto deste Termo de Referência foi estabelecido com base no histórico de consumo e na projeção de crescimento da demanda da SEMSA.

O fornecimento do objeto será realizado através do Sistema de Registro de Preços, ficando na responsabilidade da SEMSA, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, o referido Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação e o quantitativo total para aquisição, representando as quantidades indicadas neste TR apenas uma estimativa da administração.

Frisamos ainda que a fixação da área de localização da empresa a ser contratada, neste caso, é indispensável que seja na região, respectivamente no Estado do Amapá ou sendo uma empresa de outro Estado do território Federal, deverá apresentar uma empresa de representatividade dentro do Estado do Amapá, para evitarmos prejuízos econômicos, encarecendo o custo final da contratação, ensejando também a perda de tempo em relação no abastecimento de medicamentos, quando houver emergência nos setores solicitantes da Atenção Básica.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS	UND	QUANTIDADE
<b>MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS E CAPSULAS</b>			
08	Amoxicilina+Clavulonato de potássio 500mg+125mg. Comprim.	Und	30000
23	Cloridrato de amiodarona 100mg. Comprimido	Und	10000
30	Diclofenaco de potássio, 50 mg. Comprimido	Und	15000
31	Diclofenaco de sódio, 50 mg. Comprimido	Und	40000
36	Dexametazona 4mg Comprimido	Und	10000
54	Metronidazol 400mg. Comprimido	Und	20000
55	Nifedipino 10mg. Comprimido	Und	25000
67	Sulfato ferroso 40mg. Comprimido	Und	135000
68	Levonorgestrel 0,75mg Comprimido	Und	5000
69	Noretisterona 0,35mg Comprimido	Und	5000
71	Tiabendazol 500mg Comprimido	Und	10000
72	Empagliflozina+linagliptina 25mg/5mg – comprimido revestido	Und	1200
73	Nitrofurantoína 100 mg capsulas	Und	10000
74	Cimetidina 200 mg Comprimido	Und	25000
<b>MEDICAMENTOS - INJETAVEIS (AMPOLAS)</b>			
83	Cloreto de potássio, 10%	Und	2000
84	Cloreto de sódio, 20%	Und	2000
85	Cloridrato de Lidocaína 2% (20 mg/mL)	Und	1000
98	Sulfato de Atropina, 0,31 mg/1mL. Solução Injetável	Und	500
101	Ceftriaxona 500 mg pó suspensão injetável	Und	1200
<b>MEDICAMENTOS - SOROS</b>			
108	Soro ringer simples 500ml cx c/24 unidades	Cx	50
109	Soro glicofisiológico 500ml cx c/24 unidades	Cx	50
110	Soro glicofisiológico 250ml cx c/48 unidades	Cx	25
112	Soro glicosado 5% 250ml cx c/48 unidades	Cx	25
114	Cloreto de sódio 0,9% 250ml cx c/48 unidades	Cx	60
<b>MEDICAMENTOS - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO)</b>			
119	Amoxicilina+Clavulonato suspensão 50mg+12,5mg/ml c/70ml	Und	5000
<b>MEDICAMENTOS - SOLUÇÃO ORAL / NASAL</b>			
129	Brometo de fenoterol 0,5mg/ml frsc	frasco	500
142	Diclofenaco resinato 15 mg/ml solução oral	frasco	4000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

145	Benzoato de benzila 100mg/80g emulsão tópica	frasco	2000
<b>MEDICAMENTOS - XAROPE E GOTAS (FRASCO)</b>			
159	Nitazoxanida 20 mg/ml pó p/ suspensão	Und	1500
<b>MEDICAMENTOS - CREME, POMADA E GEL</b>			
164	Dexametasona 1mg/g 0,1% Pomada oftálmica	bisnaga	1000
173	Acetato de hidrocortisona 10mg/ml 1% Creme	bisnaga	1000
175	Nitrofurazona creme	bisnaga	1000
176	Sulfato de gentamicina 5mg/g Pomada oftálmica	bisnaga	1000
177	Pasta d'água	bisnaga	1000
<b>MEDICAMENTOS - SHAMPOO, COLIRIO, EMULSÃO, PASTA, ÓLEO, LOÇÃO, SUPOSITORIO, ELIXIR, OVULO/GEL, GELEIA E AEROSOL</b>			
178	Benzoato de benzila, 100mg/ml. 80g – barra	Und	1000
179	Óleo mineral frasco c/100ml	frasco	1000
<b>MEDICAMENTOS - CONTROLADOS</b>			
<b>BENZODIAZEPINICOS</b>			
187	Alprazolam 2 mg - comprimido	Und	6000
<b>ANTIPARKINSONIANOS</b>			
205	Cloridrato biperideno 4 mg - comprimido	Und	1500
<b>ANTIDEPRESSIVOS</b>			
207	Oxalato de escitalopram 10 mg – comprimido	Und	3000
<b>ANTICONVULSIVANTES</b>			
222	Gabapentina 20 mg – capsulas	Und	3000
<b>ESTABILIZADORES DE HUMOR</b>			
224	Carbonato de lítio 450 mg - comprimido	Und	2500

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

##### 4.1. Especificações adicionais do objeto:

4.1.1. Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as orientações e indicações do fabricante, a fim de garantir sua integridade durante o transporte, o armazenamento até o uso.

4.1.2. As embalagens deverão conter informações referentes aos produtos como: nome do fabricante, CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora, procedência, número do lote, método e data de esterilização, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, quando for o caso.

4.1.3. As embalagens primárias e secundárias deverão conter de forma indelével o número do lote, conforme certificado de procedência dos produtos, lote a lote.

4.1.4 As embalagens primárias e secundárias deverão conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme legislação vigente, caso se aplique.

4.1.5. Os itens deverão ter validade equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total indicada pelo fabricante ou aquela indicada na especificação do item.

4.1.5.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber qualquer produto com validade inferior ao especificado no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

item acima, ressalvados os casos por interesse da instituição que poderá autorizar o recebimento de produtos com validade inferior mediante solicitação prévia da empresa contratada, desde que a mesma formalize o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente.

4.1.5.2 A carta de compromisso de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

4.1.5.3 A solicitação de troca e coleta do quantitativo excedente será realizada pela Coordenação de Assistência Farmacêutica Municipal — sessenta dias antes do vencimento do produto.

4.1.5.4 Após a solicitação do CONTRATANTE a troca deverá ser realizada em prazo definido pela Coordenação de Assistência Farmacêutica Municipal, previamente comunicada ao fornecedor.

4.1.5.5 No ato da entrega do quantitativo de produtos garantido pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a unia reposição de troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

4.2 Classificação dos bens. Os bens objetos deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bem comum, na forma da Lei 10.520/2002, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, não necessitando de avaliação minuciosa.

4.3 Os preços dos medicamentos não poderão ser superiores aos estabelecidos pela tabela da Câmara de Regulação de mercado de medicamentos - CMED da ANVISA.

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;

5.2 Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

#### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

O licitante deverá apresentar:

6.1 Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidade e prazos,

6.1.1 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 15% (quinze por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários.

6.1.2 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

6.2 Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

6.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ou cópia legível da publicação no DOU, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte. Caso o transporte seja de empresa terceirizada, deverá ser apresentado a AFE da Empresa para autorização de transporte de medicamentos, conforme RDC 016/2014.

6.3.1 Para comprovação da terceirização citada no subitem 6.3, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração de terceirizada, etc.).

6.4 Certificado de Registro dos Medicamentos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no DOU., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.

6.4.1 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro.

#### **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

de Preços no Diário Oficial da União.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;
- 8.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.4 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal e, em caso de alteração, os documentos relativos da habilitação jurídica;
- 8.5 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido no item 13.2 e local estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 8.6 A CONTRATADA deverá manter a integridade das embalagens e seguir as particularidades do produto;
- 8.7 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos até os locais designados para a entrega;
- 8.8 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 8.9 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8.11 Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da contratante e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;
- 8.12 Manter atualizado correio eletrônico (e-mail) para recebimento de notificações e informações, assim como outros meios de comunicação (telefone e fax símile) e a qualificação pessoal de preposto;
- 8.13 Atender tempestivamente as notificações emitidas pela CONTRATANTE e os prazos estabelecidos neste termo de referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente;
- 8.14 Pagar as multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades (Federais, Estaduais ou Municipais);
- 8.15 Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas
- 8.16 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.17 Substituir os produtos com defeito de fabricação ou aqueles que apresentarem adulteração de qualidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas
- 8.18 As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produto ocorrerão à conta da CONTRATADA;
- 8.19 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- 8.20 A CONTRATADA deverá ter localização na região, respectivamente no Estado do Amapá ou sendo uma empresa de outro Estado do território Federal, deverá apresentar uma empresa de representatividade dentro do Estado do Amapá, evitando prejuízos econômicos, encarecimento de custo final da contratação, perda de tempo em relação ao abastecimento de medicamentos, quando da emergência do objeto contratado.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e as obrigações assumidas pela contratada, notificando-a sobre inadimplementos contratuais e imperfeições, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do material, inclusive sua montagem e instalação, quando necessário, por meio de representante especialmente designado pela Administração;
- 9.3 No caso de descumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA, comunicar a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos — CED/LC, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 2442 de 28 de maio de 2019;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

- 9.4 Fornecer as informações necessárias e adequadas para cumprimento das obrigações contratuais;
- 9.5 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 9.6 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 9.7 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança da entrega dos materiais caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;
- 9.8 Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.

#### **10. FISCALIZAÇÃO**

- 10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos responsáveis da Coordenação do DCMP e a Coordenadora do Centro de Assistência Farmacêutica – CAF/VJ, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos e artigo 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n. 8.666/93;
- 10.2 Todas as notificações oficiais emitidas à contratada serão emitidas sempre por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).
- 10.3 Após o aceite de Relatório de Entrega, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos moldes da legislação vigente, devendo, ainda, constar obrigatoriamente as seguintes informações:
- 10.3.1 O número da Nota de Empenho (NE) a qual a entrega se refere e a descrição do produto, unidades de medida, quantidade de preço, tudo em conformidade com a Nota de Empenho (NE) correspondente e o Relatório de Entrega;
- 10.3.2 Informações referentes aos produtos, tais como: fabricante, modelo, tipo, lote e prazo de garantia.
- 10.4 À Nota Fiscal deverá ser anexada uma cópia da Nota de Empenho (NE) correspondente.

#### **11. RESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- 11.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 11.3 Mediante o fim do objeto contratado;

#### **12. PAGAMENTO**

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos 2 (duas) vias, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Vitória do Jari, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Vitória do Jari) devidamente pagos;
- 12.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para o recebimento do objeto;
- 12.3 A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

#### **13. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 13.1 Os pedidos serão parcelados, conforme Oportunidade e Conveniência da Administração Pública, e solicitados por meio de Nota de Empenho, cuja retirada devida ocorrer em até 48 horas após a notificação do fornecedor.
- 13.2 Os itens nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari (SEMSA), localizado nesta cidade na Av. Pedro Ladislau, nº 3511 / bairro Prainha, CEP 68924-000, ou em outro local, dentro do perímetro urbano da cidade de Vitória do Jari, indicado pelo DCMP.
- 13.3 Neste caso a entrega devida ser agendada previamente com o Departamento de Compras Materiais e Patrimônio por meio do correio eletrônico [brigido17@bol.com.br](mailto:brigido17@bol.com.br). Na oportunidade deverá ser informado: o número da nota de empenho a qual se refere o produto a ser entregue, a descrição e a quantidade, além de outras informações que venham a ser solicitadas pelo DCMP.
- 13.4 A entrega sem prévio agendamento não será autorizada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

13.5 Toda entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, pela manhã, no horário de 08 as 11:30, ou pelo turno da tarde, no horário de 14:00 as 16:30;

13.6 Os horários e as datas de entrega poderão ser alterados pelo DCMP, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, ou a qualquer tempo em razão de força maior ou caso fortuito.

13.7 Os itens serão recebidos:

13.7.1 Provisoriamente: para apuração de conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7.2 Definitivamente: com a aceitação dos itens, após verificada a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o que ocorrerá no prazo de até 10 dias.

13.8 O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vício de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade dentro do prazo de validade.

13.9 Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas na Nota de Empenho, no Edital ou na Ata de Registro de Preço, bem como não serão aceitos itens com validades além dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

13.10 Os itens que não forem aceitos deverão ser substituídos, sem ônus para SEMSA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, sob pena de multa.

13.11 Sem prejuízo dos prazos de entrega, qualquer excepcionalidade ou condição especial do item ou da entrega deverá ser informada por escrito a secretaria solicitante para possibilitar a análise e autorização prévia.

13.12 Havendo indisponibilidade da marca ou modelo de determinado item no mercado, em razão de descontinuidade de fabricação, a contratada deverá solicitar fundamentadamente a substituição por produto com, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do item registrado.

13.13 No ato da entrega deverá ser apresentado a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos moldes da legislação vigente, devendo, ainda, constar obrigatoriamente as seguintes informações:

13.13.1. O número da Nota de Empenho (NE) a qual a entrega se refere e a descrição do material, unidades de medida, quantidade e preço, em conformidade com a Nota de Empenho (NE) correspondente;

13.13.2 Informações referentes aos produtos tais como: fabricante, modelo, tipo, lote e prazo de garantia.

13.13.3 À Nota Fiscal deverá ser anexada uma cópia da Nota de Empenho (NE) correspondente;

13.14 O fornecedor ou a transportadora deverá enviar funcionários em número suficiente para descarregar as mercadorias.

#### **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Serão aplicadas as sanções administrativas nos casos previstos nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 2442/2019.

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir á futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

16.2 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993 e demais legislações complementares que versam sobre o assunto.

#### **17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Vitória do Jari/AP, 13 de julho de 2022.

---

Francisco Guilherme da Silva Brigido  
Coordenador da CCMP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de R\$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.1.1. O valor unitário de cada item licitado está na proposta da que faz parte integrante deste instrumento.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, acompanhadas da Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal,

Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas, além do relatório de abastecimento do mês de referência.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

- 4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.
- 4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até xx de de xxxxxxx de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- 7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- 7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a SEMSA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.
- 7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- 7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEMSA-FMS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a SEMSA-FMS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 17.3 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas. 3

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

**CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022-CPLCSO-SEMSA-FMS-PMVJ e todos os seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

9.1.2. A proposta da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022-CPLCSO-SEMSA-FMS-PMVJ, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de Vitória do Jari-AP para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 As cláusulas aqui não expressas ou que estejam em desacordo com o edital deste Pregão Eletrônico, deverão ser consideradas em sua íntegra como estão descritos no Edital, este terá absoluta soberania sobre qualquer minuta expressa nos anexos.

Vitória do Jari-AP, xx de xxxx de 2022.

JAYNNE DUARTE DE FREITAS

Decreto nº 005/2021

Secretaria de Saúde

MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA

Decreto nº 015/2021 – PMVJ

Coordenadoria - FMSVJ

DETENTOR DA ATA:

\_\_\_\_\_

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF/MF n.º: \_\_\_\_\_ CPF/MF n.º: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_2022/SEMSA-FMS/PMVJ**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- C) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação
- D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

E) e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, \_\_\_de\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) ....., Portador (a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

---

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA

ANEXO VI  
PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico (SRP) n° XX/2022

A

Sra. Pregoeira e equipe de apoio  
Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari  
Pedro Ladislau da Silveira, n° 1135 – Bairro Prainha.

VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

**OBJETO:** XXX

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CIDADE	
CEP		E-MAIL	
TELEFONE			
BANCO		AGÊNCIA	C.CORRENTE

Proposta que faz a empresa supracitada para o fornecimento dos materiais relacionados abaixo, conforme estabelecido no PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° XX/2022.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor total da proposta:

Validade da proposta:

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais de mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, é ciente de todas as condições do presente Edital do PREGÃO ELETRONICO n° XXX/2022-CPLCSO/SEMSA-FMS-PMVJ e concorda com as mesmas.

Os dados do responsável pela assinatura de contrato: Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (natural), (estado civil), (profissão), portador da CI n° XXXXXX/XX, CPF n°. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, telefone para contato (XXX) XXXXX-XXXX.

(local e data), XX de xxxxxxxx de 2021

Assinatura do representante legal / carimbo da empresa

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FMS-SEMSA**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**  
Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_/2022**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2022, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

**Local e data**

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa**  
**(Assinatura) Carimbo do CNPJ**